



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20190002 / SSPDS**

**PROCESSO N.º 00520505/2019**

**UASG: 943001**

**Número Comprasnet: 02642019**

**A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

**1. DO TIPO:** Menor Preço.

**2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:** Empreitada por preço unitário.

**3. DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 28.089 de 10 de janeiro de 2006 e 32.824 de 11 de outubro de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos.

**4. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

**5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO**

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), pelo pregoeiro Osiris de Castro Oliveira Filho, telefone (85) 3459-6373.

**6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/04/2019

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/04/2019, às 15h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/04/2019, às 15h

**6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

**7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070.0001-68.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.



## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO**

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao portal de compras do Governo Federal.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3. Será garantido as licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Comprasnet o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

### **9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:**

9.6.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.2. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.7. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.6.8. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

10.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

10.2. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3. Somente serão aceitas a realização de cotações, por fornecedor, que representem 100%



(cem por cento) das quantidades demandadas.

## **11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

## **12. DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o valor unitário do item.

12.2.1. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo aleatório, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo aleatório, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

## **13. DA LICITANTE ARREMATANTE**

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

### **13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:**

13.2.1. Anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta de preço com seus anexos, bem como os documentos de habilitação, em até 48 horas.



13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇO**

14.1. A proposta deverá ser entregue assinada, com os preços ajustados ao menor lance, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I- Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Descrição completa dos itens listados no anexo I – Termo de Referência deste edital, marca e modelo dos serviços ofertados.

14.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.5. Deverá conter a data, a assinatura, o nome legível, o número da carteira de identidade com a identificação do órgão expedidor do documento, tudo do representante legal da proponente.

15.6. A licitante deverá fazer constar na proposta de preço a indicação da marca e fabricante dos produtos, além de comprovar, por meio da apresentação de laudo técnico, emitido pelo órgão competente, que os produtos ofertados em nome da licitante cumprem os requisitos e critérios da ABNT NBR 15.575/2013 e DIRETRIZ SINAT nº 10.

14.7. Declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos produtos e serviços a serem prestados, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

14.8. Declaração de que tomou conhecimento das obrigações da contratada, comprometendo-se formalmente a cumprir as obrigações registradas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I deste edital, e que disponibilizará nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional e aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

15.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.2.1. Para os estados e municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

15.3. Caso a licitante seja cadastrada no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os subitens 15.1. e 15.2 deste edital.

15.3.1. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.3.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.4. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.5. A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:**

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da localidade da sede da proponente;
- b) Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujos serviços de maior relevância técnica tenha sido: serviços de instalação, com edificação em concreto e estruturas metálicas, incluindo a manutenção e desmobilização de estrutura de cabine modular habitacional climatizado, com no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade definida no objeto desta licitação.
- c) Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA/CAU, conforme o caso, detentor (es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, qual seja: serviços de instalação, com edificação em concreto e estruturas metálicas, incluindo a manutenção e desmobilização de estrutura de cabine modular habitacional, equipada minimamente com sistema biodigestor com reator anaeróbico e climatização.



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

c1) **No caso do profissional não constar da relação de responsável(is) técnico(s) junto ao CREA/CAU, conforme o caso, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com a licitante, por meio de um dos seguintes documentos:**

- I) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional, ou Guia de Recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);
- II) Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- III) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;
- d) Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA/CAU, conforme o caso, não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.

15.6. A documentação relativa à qualificação econômica financeira, consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

15.7. A licitante deverá declarar no sistema Comprasnet, de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

**15.8. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

15.8.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.8.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.8.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.8.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.8.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**15.9. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

15.9.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.



15.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. A licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado para na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando, no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

### **16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:**

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexequíveis.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema Comprasnet e o órgão interessado.

17.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações, no endereço e horário constantes no item 7 deste edital ou no e-mail [licitacao@pge.ce.gov.br](mailto:licitacao@pge.ce.gov.br), até as 18:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.**

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis depois de aceito e habilitado, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema Comprasnet. As demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.



18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

## **19. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

19.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes,

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, deste edital.

19.3.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no Edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

19.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital

19.5. Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, as licitantes serão convocadas, por meio do sistema eletrônico, para no prazo de 2 (dois) dias úteis, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

19.5.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 19.3.1 deste edital.

19.6. É facultado à Administração após a homologação da licitação e desde que, obedecido a ordem de classificação, convocar as licitantes remanescentes para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, quando esta não atender a convocação, ou no caso da exclusão do detentor de preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

19.6.1. Ocorrido o disposto no subitem 19.6. deste edital, respeitada a ordem de classificação, o pregoeiro convocará as licitantes do cadastro de reserva para comprovar as condições de habilitação e proposta compatível com o objeto licitado. Não havendo cadastro de reserva o pregoeiro convocará as demais remanescentes desde que realizada a negociação nas mesmas condições de habilitação e proposta da licitante vencedora. Após habilitada e classificada a licitante obedecerá o disposto no subitem 19.3.1 deste edital.

19.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da data da sua publicação.

19.8. A licitante vencedora fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do contrato, o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

20.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da





## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

20.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### 21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. A SSPDS será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III, será assinada pelo titular da SSPDS, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos prestadores de serviços legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços das licitantes vencedoras.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, solicitará os serviços junto aos prestadores de serviços detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. Os prestadores de serviços detentores de preços registrados ficarão obrigados a executar o objeto licitado ao participante do SRP(Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e, demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina os artigos 19, 20 e 21 do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

21.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos interessados que aderirem.

21.8.3. O órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

21.8.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no item 21.8.3. será providenciada pelo órgão interessado até o quinto dia útil após a aquisição ou contratação.

21.8.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o fornecedor não tenha apresentado o menor preço.

21.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do prestador de serviço detentor do



preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços nos termos previstos nos incisos I a VIII do artigo 25 do decreto 32.824/2018 terá o seu registro cancelado.

21.11. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 23, do Decreto Estadual n.º 32.824/2018.

21.12. O Órgão Gestor convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o prestador de serviço será liberado do compromisso assumido.

21.13. Não havendo êxito nas negociações com os prestadores de serviços com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais prestadores de serviços classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.14. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.15. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

21.16. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV- Minuta do Contrato.

21.17. Os serviços previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão participante, o direito de executá-los no quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se do executar o item especificado.

#### **21.18. DA GARANTIA CONTRATUAL.**

21.18.1. A contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento de contrato, prestará garantia nos termos e prazos previstos na cláusula nona do respectivo instrumento contratual.

21.18.2. Na garantia deverá estar exposto prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

21.18.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:**

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei **Federal** nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

23.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

proposta.

23.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.8.5 deste edital.

23.8.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.9. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

**24. DOS ANEXOS.**

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Fortaleza, 26 de março de 2019.

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
**Adriano de Assis Sales**  
ORDENADOR DE DESPESAS DA SSPDS

\_\_\_\_\_  
**Osiris de Castro Oliveira Filho**  
PREGOEIRO

Aprovado: \_\_\_\_\_

ASSESSORIA JURÍDICA DA SSPDS



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: **COORDENADORIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA E LOGÍSTICA DA SSPDS - COSOL.**

2. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES)** de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário.

### 3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. O objeto da contratação destina-se ao atendimento das demandas gerais dos demais órgãos componentes da estrutura do Estado do Ceará. No caso desta SSPDS destacamos as seguintes considerações:

Considerando as necessidades precípuas de ação de segurança pública inerente ao Estado, para efeito de prestação de serviço indispensável à sociedade, a Administração Pública deve manter a condição de planejamento para disponibilizar de forma efetiva os materiais imprescindíveis à consecução da missão Institucional de polícia ostensiva e preventiva. Outrossim, deve observar o respeito aos direitos humanos e a participação social no Ceará, consubstanciando a prestação de serviço básico, voltado para o atendimento da população.

O presente Termo de Referência tem como objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a Locação de Módulos Habitacionais (CABINES MODULARES), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS). As contratações em questão serão realizadas mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto nº 32.824 de 11 de Outubro de 2018.

Tratando-se de ações de Segurança Pública desempenhadas de forma continuada necessárias à existência de alternativas que evitem uma quebra na execução dos serviços, garantindo um atendimento ininterrupto para com os cidadãos, vislumbra-se solução capaz de imediatamente fomentar postos estratégicos de segurança avançadas implantadas em regime de imediatismo consoante pontos de maior incidência criminal que demandem do Estado atuação diferenciada de apoio ostensivo ou repreensivo, proporcionando serviço de policiamento em espaço físico estruturado sem mobilização de ativo patrimonial imobiliário próprio.

Com o intuito de se tornar modelo de excelência na vigilância e policiamento, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida da população, esta SSPDS objetiva à locação de Módulos Habitacionais (CABINES MODULARES) para atender às eventuais necessidades desta Secretaria, com base nos princípios da Administração Pública, em especial o da continuidade dos serviços públicos, bem como nos princípios da economicidade e eficiência.

Desta forma, justifica a contratação do serviço de locação de Módulos Habitacionais (CABINES MODULARES) diante da necessidade de garantir a existência de espaços físicos diferenciados para a execução dos serviços de vigilância e segurança no Estado do Ceará.

A Administração fixou o prazo contratual mínimo de 01 (um) ano para a locação em função do investimento necessário para adaptação do módulo habitacional bem como pela logística empregada para sua instalação, estabelecendo assim um critério objetivo para utilização no cálculo dos valores a serem contratados.



#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNID    | QUANT. |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 01   | <p>Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional Desmontável (Cabine Modular tipo Banheiro), com medidas externas de tamanho 3,00 x 2,43 x 2,80 m, contendo 03 venezianas para ventilação, dotado de instalação de 02 pontos de luminárias de Led com calha dupla 2x36w, quadro elétrico completo com DR, disjuntores individuais.</p> <p>Estrutura do módulo do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil conformado ou dobrado, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso; Alicerce constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce;</p> <p>Chassi composto de travessas em aço perfil tipo ômega. 2 vasos sanitários, 01 lavatório, 02 chuveiros, 01 mictório, 01 banco, 01 porta externa 0,80 x 2,10 m em painel sanduíche termo acústico ou em alumínio com os contornos em alumínio incluído os acessórios para sua instalação, 02 portas internas, teto em painel sanduíche termo acústico, cobertura do telhado em painel sanduíche com 02 (duas) quedas para as longarinas menores com 04 pontos de escoamentos dessas águas, paredes em painel sanduíche termo acústico laminado em aço com espessura de 0,50mm nas duas faces com núcleo de isolamento em EPS com 50mm anti chamas, piso em placa cimentícia com o mínimo de 23 mm revestido com manta antiderrapante ou cerâmica antiderrapante. Pintura interna e externa na cor branca RAL 9002. Acabamentos de portas e janelas em alumínio ou pvc como também os seus contornos.</p> <p>Plotagem personalizada, conforme arte disponibilizada pelo órgão solicitante.</p> | SERVIÇO | 155    |
| 02   | <p>Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional Desmontável (Cabine Modular), de 20" (pés), customizado para Unidades de Segurança, com medidas externas comprimento 6,05 x 2,43 largura x 2,80 altura. Dotado de instalação de 02 pontos de luminárias de Led com calha dupla 2x36w, quadro elétrico completo com DR, disjuntores individuais, e 01 ar condicionado, tomadas elétricas e toda instalação elétrica até a saída dos módulos, 01 bebedouro de água para consumo, 01 mesa, 01 banco, 04 cadeiras fixas e 01 cadeira giratória. Estrutura do módulo do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil conformado ou dobrado, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso;</p> <p>Alicerce constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce; Chassi composto de travessas em aço perfil tipo ômega. Teto em painel sanduíche termo acústico, cobertura do telhado em painel sanduíche com 02 (duas) quedas para as longarinas menores com 04 pontos de escoamentos dessas águas. O piso será composto com no mínimo 12 travessas de aço e espessura de 2,65mm com placa cimentícia com o mínimo de 23 mm revestido com manta antiderrapante ou cerâmica antiderrapante. Paredes em painel sanduíche termo acústico laminado em aço com espessura de 0,50mm nas duas faces com núcleo de isolamento em EPS com 50mm anti chamas.</p> <p>Pintura interna e externa na cor branca RAL 9002. 02 janelas duas faces de</p>                                                                                                                 | SERVIÇO | 153    |



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |         |     |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|    | <p>correr com dimensões 800 x 1100mm em alumínio ou PVC. Porta única com dimensões 0,90 x 2,10 m em painel sanduíche termo acústico ou em alumínio incluído os acessórios para sua instalação. Acabamentos de portas e janelas em alumínio ou pvc como também os seus contornos.<br/>Plotagem personalizada, conforme arte disponibilizada pelo órgão solicitante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |     |
| 03 | <p>Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional Desmontável (Cabine Modular) personalizado, de 40" (pés) ou agrupado pelo lado menor por 02 de 20" (pés), com medidas externas de 12,00m de comprimento x 2,43m de largura x 2,80m de altura, dotado de instalação de 04 pontos de luminárias de Led com calha dupla 2x36w, quadro elétrico completo com DR, disjuntores individuais, e 02 ar condicionados, tomadas elétricas e toda instalação elétrica até a saída dos módulos, 01 bebedouro de água para consumo, 01 mesa, 01 banco, 04 cadeiras fixas e 01 cadeira giratória.<br/>Estrutura do módulo do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil conformado ou dobrado, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso; Alicerce constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce;<br/>Chassi composto de travessas em aço perfil tipo ômega. Teto em painel sanduíche termo acústico, cobertura do telhado em painel sanduíche com 02 (duas) quedas para as longarinas menores com 04 pontos de escoamentos dessas águas O piso será composto com no mínimo 24 travessas de aço e espessura de 2,65mm com placa cimentícia com o mínimo de 23 mm revestido com manta antiderrapante ou cerâmica antiderrapante. Paredes em painel sanduíche termo acústico laminado em aço com espessura de 0,50mm nas duas faces com núcleo de isolamento em EPS com 50mm anti chamas. Pintura interna e externa na cor branca RAL 9002. 04 janelas duas faces de correr com dimensões 800 x 1100mm em alumínio ou PVC. Porta dupla frontal e trancas de fechamento duplo com dimensões 0,90 x 2,10 m em painel sanduíche termo acústico ou em alumínio incluído os acessórios para sua instalação. Acabamentos de portas e janelas em alumínio ou pvc como também os seus contornos.<br/>Plotagem personalizada conforme arte disponibilizada pelo órgão solicitante.</p> | SERVIÇO | 152 |
| 04 | <p>Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional Desmontável (Cabine Modular) personalizado, de 20" (pés), com medidas externas de 6,05m de comprimento x 2,43m de largura x 2,80m de altura, com divisória e porta interna para 01 chuveiro, 01 vaso sanitário e 01 lavabo com espelho, 01 janela para ventilação, dotado de instalação de 02 pontos de luminárias de Led com calha dupla 2x36w, 02 pontos de luminária para o banheiro, quadro elétrico completo com DR, disjuntores individuais, 01 ar condicionado, tomadas elétricas e toda instalação elétrica até a saída do módulo, 01 bebedouro de água para consumo, 01 mesa, 01 banco, 04 cadeiras fixas e 01 cadeira giratória.<br/>Estrutura do módulo do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil conformado ou dobrado, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso; Alicerce constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce;<br/>Chassi composto de travessas em aço perfil tipo ômega. Teto em painel sanduíche termo acústico, cobertura do telhado em painel sanduíche com 02 (duas) quedas para as longarinas menores com 04 pontos de escoamentos dessas águas O piso será composto com no mínimo 12</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SERVIÇO | 152 |



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
|    | <p>travessas de aço e espessura de 2,65mm com placa cimentícia com o mínimo de 23 mm revestido com manta antiderrapante ou cerâmica antiderrapante. Paredes em painel sanduíche termo acústico laminado em aço com espessura de 0,50mm nas duas faces com núcleo de isolamento em EPS com 50mm anti chamas. Pintura interna e externa na cor branca RAL 9002.</p> <p>02 janelas duas faces de correr com dimensões 800 x 1100mm em alumínio ou PVC. Porta única com dimensões 0,90 x 2,10 m em painel sanduíche termo acústico ou em alumínio incluído os acessórios para sua instalação. Acabamentos de portas e janelas em alumínio ou pvc como também os seus contornos.</p> <p>Na área externa sobre o telhado, 01 caixa água com capacidade de 5 mil litros confeccionada em aço, polietileno, ou fibra de vidro incluindo os acessórios e suas conexões hidráulicas para sua instalação.</p> <p>Na parte inferior, 01 tanque horizontal com capacidade de 10 mil litros, confeccionado em aço-carbono com todos os acessórios e conexões hidráulicas para suas instalações.</p> <p>Plotagem personalizada conforme arte disponibilizada pelo órgão solicitante.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |     |
| 05 | <p>Serviço de locação pelo período de 01 (um) ano de Módulo Habitacional (Cabine Modular Dormitório) 20" (pés) com medidas externas de 6,05m de comprimento x 2,43m de largura x 2,80m de altura. Dotado de instalação de 02 pontos de luminárias de Led com calha dupla 2x36w, quadro elétrico completo com DR, disjuntores individuais, e 01 ar condicionado, tomadas elétricas e toda instalação elétrica até a saída dos módulos, 01 bebedouro de água para consumo, 01 mesa, 02 cadeiras fixas, 04 beliches, 08 colchões, 08 jogos de cama, 08 travesseiros, 02 armários e 08 gavetas.</p> <p>Estrutura do módulo do tipo pré-fabricado de tamanho e peso calculados para que se possa realizar uma montagem fácil e remontagem rápida sem auxílio de ferramentas ou meios de içamento especiais, com estruturas metálicas em aço de perfil conformado ou dobrado, interconectadas através de soldagem ou por meio de parafuso;</p> <p>Alicerce constituído de quadro de aço tubular estruturado, enrijecido e interconectado através de parafusos estabilizando todo o perímetro do alicerce; Chassi composto de travessas em aço tipo perfil tipo perfil ômega.</p> <p>Teto em painel sanduíche termo acústico, cobertura do telhado em painel sanduíche com 02 (duas) quedas para as longarinas menores com 04 pontos de escoamentos dessas águas O piso será composto com no mínimo 12 travessas de aço e espessura de 2,65mm com placa cimentícia com o mínimo de 23 mm revestido com manta antiderrapante ou cerâmica antiderrapante. Paredes em painel sanduíche termo acústico laminado em aço com espessura de 0,50mm nas duas faces com núcleo de isolamento em EPS com 50mm anti chamas. Pintura interna e externa na cor branca RAL 9002. 02 janelas duas faces de correr com barras de proteção com dimensões 800 x 1100mm em alumínio ou PVC.</p> <p>Porta única com dimensões 0,90 x 2,10 m em painel sanduíche termo acústico ou em alumínio incluído os acessórios para sua instalação. Acabamentos de portas e janelas em alumínio ou pvc como também os seus contornos.</p> <p>Plotagem personalizada, conforme arte disponibilizada pelo órgão solicitante.</p> | SERVIÇO | 153 |

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo.

#### 4.1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

##### 4.1.1. DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1.1.1. A locação deverá contemplar no total anual, o valor da locação, os custos com envelope-





## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

mento, a mão de obra de instalação, as bases para nivelamento da Cabine Modular, acessórios, ligação sanitária e elétrica, entrega e retirada dos locais.

4.1.1.2. A Contratada deverá entregar e instalar o objeto contratado conforme especificação constante neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço em endereços indicados pela CONTRATANTE no ato das futuras e eventuais contratações, observado o limite territorial e geográfico das zonas urbanas do Estado do Ceará;

4.1.1.3. Para cada Módulo Habitacional/Cabine Modular solicitado deverão ser previstos no valor de locação os serviços de Desmobilização, Edificação em concreto e estrutura metálica e Manutenção Elétrica e Sistema de Refrigeração, de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.1.4. Despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA;

4.1.1.5. Os módulos / Cabines Modulares deverão ser instalados com toda Rede elétrica, hidráulica e lógica, por conta da CONTRATADA;

4.1.1.6. A Adequação da Rede de Esgoto e da Rede Elétrica necessários para a instalação dos Módulos / Cabines Modulares serão responsabilidades da CONTRATADA, sendo anuído, pela CONTRATANTE toda e qualquer intervenção, sem custos, que dependa de sua titularidade;

4.1.1.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

4.1.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de Cabine Modular suficiente para suprir a demanda dos serviços;

4.1.1.9. Os módulos / Cabine Modular objetos deste Termo de Referência deverão ser instalados em perfeitas condições de uso;

4.1.1.10. Em caso de defeito e imperfeições, os módulos Cabine Modular deverão ser substituídos imediatamente após notificação da CONTRATANTE;

4.1.1.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços de instalação dos Módulos / Cabines Modulares;

4.1.1.12. Todo o material necessário para a instalação das Cabines Modulares deverá ser providenciado pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.1.13. A adequação do terreno e local onde o serviço será instalado será de total responsabilidade da CONTRATADA;

### 4.1.2. DA DEMANDA DO SERVIÇO

Os Módulos / Cabines Modulares objetos deste Termo de Referência serão utilizados pelo órgão solicitante para proporcionar principalmente os serviços oferecidos, dentre outras possíveis utilizações correlacionadas destinadas aos outros órgãos, em:

#### 4.1.2.1. Base Fixa para uso Específico de Policiamento Ostensivo ou Judiciário.

Módulo que servirá de base para procedimentos de segurança ostensivas prestadas pela Polícia Militar do Estado do Ceará em regime 24 horas por dia, ou, para fins de serviços de Policiamento repressivo de segurança, atribuídos à Polícia Civil do Estado do Ceará e Perícia Forense do Estado do Ceará. Distribuição Estratégica de Postos de Policiamento nos locais de maior incidência de eventos de ocorrência mapeados pelo Sistema de Segurança Pública para fins de apoio à sociedade. Também serão implantados em pontos estratégicos definidos pela Administração conside-



## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

rando acessibilidade e mapa geográfico de logística relevante para a atuação de policiamento. Quando em situações de reforma, excepcionalmente, poderão servir de suporte de realocação de estrutura física da instituição CONTRATANTE. Para isso serão necessárias quantidades suficientes a fim de compor minimamente os ambientes.

### 4.1.2.2. Base Fixa para Atividades Gerais da Administração

Módulo Habitacional que servirá de base para procedimentos de interesse da Administração Pública do Estado do Ceará, sob regime de alocação de espaço físico geral, considerando o funcionamento da estrutura orgânica de suas entidades e programas / serviços implantados para apoio à sociedade sob a condição de serviço estratégico. Quando em situações de reforma, excepcionalmente, poderão servir de suporte de realocação de estrutura física da instituição CONTRATANTE. Para isso serão necessárias quantidades suficientes a fim de compor minimamente os ambientes.

### 4.1.2.3. Depósito e Armazenagem de Materiais

Além das adaptações para os serviços de atendimento ao público, serão utilizados Módulos vazios para Depósito e Armazenagem dos materiais e equipamentos oriundos dos Estabelecimentos de Segurança em virtude das situações de eventualidades necessárias como por exemplo, reforma das Unidades Imobiliárias de estoque/armazenagem de uso da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS).

### 4.1.3. CONSTITUEM-SE DEVERES DA CONTRATADA.

4.1.3.1. Entregar o objeto deste CONTRATO oriundo da Ata de Registro de Preço, em conformidade com as exigências deste Termo de Referência;

4.1.3.2. Transportar os módulos até local de destino, estabelecido pela Administração Pública, realizando as instalações necessárias conforme especificado no processo;

4.1.3.3. Transportar os módulos após o término do prazo contratual ou sua rescisão, retirando-os das instalações em até 10 dias;

4.1.3.4. Fornecer aos seus funcionários envolvidos no processo de montagem e desmontagem dos módulos e da cobertura, os Equipamentos de Segurança Individual – EPI, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais.

4.1.3.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os módulos que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3.6. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, para a instalação dos módulos objeto deste Termo de Referência;

4.1.3.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.3.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.3.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.3.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

4.1.3.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.3.12. Manter durante toda a vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.3.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;

4.1.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

### 4.1.4. MEDIDAS ACAUTELADORAS

4.4.1. Consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

### 6.1. Quanto à execução:

6.1.1 A contratada deverá entregar e instalar o objeto contratado conforme especificação constante neste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil, em endereços indicados pela CONTRATANTE no ato das futuras e eventuais contratações, observado o limite territorial e geográfico das zonas urbanas do Estado do Ceará

6.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. Ao término de cada mês será preenchido, obrigatoriamente, uma Guia de Execução de Serviço por parte da SSPDS.

6.2.2. No início dos serviços a CONTRATADA fará o transporte dos módulos até o local definido pela SSPDS, e, ao final, procederá a retirada dos mesmos, serviços estes já previstos no valor da mensalidade dos serviços contratados.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado mensalmente até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante



crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:**

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.7. O valor a ser pago mensalmente pela contratação será o valor global contratado dividido pelo número de meses do contrato. (12 meses).

### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

#### **8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:**

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do



registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei..

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

9.11. Responsabilizar-se será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

9.12. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, customização,



## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

seguro quando da entrega dos módulos habitacionais;

9.13. Disponibilizar para a CONTRATANTE números de telefones e endereços eletrônicos (e-mail), para os necessários contatos, notificações e chamados.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada por escrito de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Nomear a comissão de fiscalização composta por empregados de seu quadro de funcionários orgânicos, que será a responsável pela vistoria de recebimento e de devolução do material, a ser realizada na presença da CONTRATADA;

10.11. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

10.12. Fazer vistoria criteriosa no ato da devolução (laudo de devolução), para que seja constatado o estado físico do material que será devolvido, bem como eventuais danos que tenham ocorrido no período de locação;

10.13. Zelar pela guarda e conservação dos módulos, não sendo permitido amassar, perfurar, riscar ou pichar;

10.14. Os danos causados no decorrer da locação cuja causa seja comprovado em decorrência do mal uso por parte da CONTRATANTE, deverão ser reparados ou indenizados, neste caso, após a comprovação por meio de nota fiscal de serviço, devidamente apresentada pela CONTRATADA;

### 11. DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11.2. Atribuições e Responsabilidades do Gestor ou Fiscal do Contrato



## **Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

- 11.2.1. Manter cópia do contrato, do edital e da proposta da contratada, conhecendo tipo do serviço, especificações e preços;
- 11.2.2. Conhecer detalhadamente os locais e como o serviço será executado;
- 11.2.3. Assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução do serviço), verificando permanentemente a qualidade do serviço e se são cumpridas as obrigações relativas à utilização dos serviços;
- 11.2.4. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se as obrigações legais com relação aos funcionários da contratada estão sendo cumpridas;
- 11.2.5. Verificar se a CONTRATADA está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;
- 11.2.6. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução do serviço;
- 11.2.7. Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do contrato vigente, propondo formalização de aditamento ao setor competente, nos casos de: vencimento do prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, desde que haja previsão contratual, preços e condições vantajosas para a Administração; previsão do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou seja, modificações nas condições inicialmente pactuadas no Termo de Referência - especificações técnicas, qualidade, forma de execução, local dos serviços, quantidade, preços iniciais, forma de pagamento, substituição de garantia – mesmo não havendo alteração do preço contratado;
- 11.2.8. Glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;
- 11.2.9. Sugerir aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- 11.2.10. Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos serviços realizados;
- 11.2.11. Propor rescisão deste contrato, por inexecução total ou parcial do serviço objeto do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- 11.2.12. Comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;
- 11.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação

## **13. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Caberá à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018.

## **14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços).



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

---

14.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A - ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

ANEXO B - MODELO DE ADESIVAÇÃO E PLOTAGEM A SER IMPLEMENTADA.





ANEXO A- ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E QUANTIDADES ESTIMADAS

| ORDEM | ÓRGÃO/ENTIDADE                                                                                                                                                                 |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | <b>SSPDS – SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL</b><br>Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, CEP 60325.003 – Fortaleza - Ce – Fone (85) 3101.6539               |
| 2     | <b>DAE – DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO ESTADO DO CEARÁ</b><br>Av. Alberto Craveiro, 2775 - Castelão, Fortaleza - CE, 60861-211 / Fone (85) 3295-6217 / 3487-8844 |
| 3     | <b>SEDUC – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ</b><br>Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima - Cambeba, Fortaleza - CE, 60822-325 / Fone (85) 3488-6016                        |
| 4     | <b>CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ</b><br>Silva Paulet, 400 - Meireles, Fortaleza - CE, 60120-020 / Fone (85) 3466-4919                                                          |

| ITEM | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                             | ÓRGÃO / QUANTIDADE |     |       |            |       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|-------|------------|-------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SSPDS              | DAE | SEDUC | CASA CIVIL | TOTAL |
| 1    | CÓDIGO: 844170 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO PELO PERÍODO 01 (UM) ANO DE MÓDULO HABITACIONAL DESMONTÁVEL, BANHEIRO, COM MEDIDAS EXTERNAS DE TAMANHO 3,00 X 2,43 X 2,80 M.                                                                                                                 | 150                | 1   | 2     | 2          | 155   |
| 2    | CÓDIGO: 1069087 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL MODULAR - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITACIONAL CUSTOMIZADO MOBILIADO TIPO ESCRITÓRIO STANDARD, 20 PES, 6,05 X 2,43 X 2,80 M COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA                                                                   | 150                | 0   | 1     | 2          | 153   |
| 3    | CÓDIGO: 1069097 – SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL MODULAR - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITACIONAL DUPLO, MOBILIADO, 40" PES, MEDIDAS EXTERNAS 12,00 X 2,43 X 2,80 M COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA                                                                              | 150                | 0   | 0     | 2          | 152   |
| 4    | CÓDIGO: 1069100- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL MODULAR - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITACIONAL, MOBILIADO, TIPO ESCRITÓRIO, INFRAESTRUTURA DE CAIXA DÁGUA E TANQUE DE RESERVA HÍDRICA PRÓPRIOS, 20" PES, MEDIDAS EXTERNAS 6,05 X 2,43 X 2,80 M COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA | 150                | 0   | 0     | 2          | 152   |
| 5    | CÓDIGO: 1069110 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL MODULAR - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULO HABITACIONAL MOBILIADO TIPO DORMITÓRIO 20 PES COM MEDIDAS EXTERNAS MÍNIMO 6,05 X 2,43 X 2,80 M COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA                                                              | 150                | 0   | 1     | 2          | 153   |



**ANEXO B – MODELO DE ADESIVAGEM E PLOTAGEM A SER IMPLEMENTADA.**





**ANEXO II - CARTA PROPOSTA**

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20190002 – SSPDS

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

**1. Identificação do licitante:**

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de sua emissão.

**3. Formação do Preço**

| ITEM                      | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|---------------|-------------------|--------|----------------------|-------------------|
|                           |               |                   |        |                      |                   |
| VALOR GLOBAL R\$          |               |                   |        |                      |                   |
| Valor por extenso (_____) |               |                   |        |                      |                   |

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ /2019

**Pregão Eletrônico nº 20190002 da SSPDS**

**Processo nº 00520505/2019**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na sede da \_\_\_\_\_, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 20190002 da SSPDS** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em \_\_/\_\_/20\_\_, às fls \_\_\_\_\_, do **Processo nº 00520505/2019**, que vai assinada pelo titular do(a) \_\_\_\_\_), gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 20190002 da SSPDS
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES)** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20190002 da SSPDS, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 00520505/2019.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à **Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP, poderá firmar contratos com os prestadores de serviços, com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar o serviço no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira- O prestador de serviço terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda – Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**Subcláusula Terceira – O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:**

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante) do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras execuções de serviços, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO**

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o prestador de serviço.

Subcláusula Primeira – Caso o prestador de serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

### **Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:**

a) A contratada deverá entregar e instalar o objeto contratado conforme as especificações estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, em até 30(trinta) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil, em endereços indicados pela CONTRATANTE no ato das futuras e eventuais contratações, observado o limite territorial e geográfico das zonas urbanas do Estado do Ceará

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:**

a) Ao término de cada mês será preenchido, obrigatoriamente, uma Guia de Execução de Serviço por parte da SSPDS.

b) No início dos serviços a CONTRATADA fará o transporte dos módulos até o local definido pela SSPDS, e, ao final, procederá a retirada dos mesmos, serviços estes já previstos no valor da mensalidade dos serviços contratados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado **mensalmente até 15 (quinze) dias contados** da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A. conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20180002 da SSPDS.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido



emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Oitava – O valor a ser pago mensalmente pela contratação será o valor global contratado dividido pelo número de meses do contrato. (12 meses).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Subcláusula Primeira - O prestador de serviço que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).
- b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O prestador de serviço recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
  - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

Subcláusula Segunda- Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira- A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro do município de \_\_\_\_\_ do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

| Órgão Gestor | Nome do Titular | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|--------------|-----------------|-------|-----|----|------------|
|              |                 |       |     |    |            |

| Detentores do Reg. de Preços | Nome do Representante | Cargo | CPF | RG | Assinatura |
|------------------------------|-----------------------|-------|-----|----|------------|
|                              |                       |       |     |    |            |

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_ /20\_\_ - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SSPDS e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 20190002 da SSPDS.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | PRESTADORES DE SERVIÇO | QUANTIDADE | PREÇO REGISTRADO |
|------|-----------------------|------------------------|------------|------------------|
|      |                       |                        |            |                  |
|      |                       |                        |            |                  |
|      |                       |                        |            |                  |





#### ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2019

Processo nº 00520505/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A \_\_\_\_\_

E (O) A \_\_\_\_\_, ABAIXO  
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O(A) \_\_\_\_\_, situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 20190002 da SSPDS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 20190002 da SSPDS** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato o **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto dar-se-á sob o regime de execução indireta: Empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA. Nos casos de



## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

órgãos participantes que possuam obrigatoriedade alternativa exigida por lei, termo de convênio ou outro instrumento legal, a utilização de critério de reajuste pré-estabelecido torna-se opcional, autorizada a utilização de critério diverso do estabelecido neste certame, considerando seu respectivo instrumento legal.

5.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

ONDE:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

5.4. Poderá haver revisão contratual para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente até **15 (quinze) dias**, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente, no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº20190002 da SSPDS.

6.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:**

6.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

6.7. O valor a ser pago mensalmente pela contratação será o valor global contratado dividido pelo número de meses do contrato. (12 meses).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do respectivo instrumento, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal no 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

9.3.1. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

9.3.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia, previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

9.4. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**10.1. Quanto à execução:**

10.1.1 A contratada deverá entregar e instalar o objeto contratado conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, em até 30(trinta) contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento hábil em endereços indicados pela CONTRATANTE no ato das futuras e eventuais contratações, observado o limite territorial e geográfico das zonas urbanas do Estado do Ceará

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.2. Quanto ao recebimento:**



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

10.2.1. Ao término de cada mês será preenchido, obrigatoriamente, uma Guia de Execução de Serviço por parte da SSPDS.

10.2.2. No início dos serviços a CONTRATADA fará o transporte dos módulos até o local definido pela SSPDS, e, ao final, procederá a retirada dos mesmos, serviços estes já previstos no valor da mensalidade dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

11.12. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, customização, seguro quando da entrega dos módulos habitacionais;

11.13. Disponibilizar para a CONTRATANTE números de telefones e endereços eletrônicos (e-mail), para os necessários contatos, notificações e chamados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA por escrito de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

12.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Nomear a comissão de fiscalização composta por empregados de seu quadro de funcionários orgânicos, que será a responsável pela vistoria de recebimento e de devolução do material, a ser realizada na presença da CONTRATADA;

12.11. Fazer vistoria criteriosa no ato da entrega (laudo de recebimento), para que seja constatado se o material está de acordo com o que foi contratado, bem como as condições físicas do material entregue, identificando possíveis danos;

12.12. Fazer vistoria criteriosa no ato da devolução (laudo de devolução), para que seja constatado o estado físico do material que será devolvido, bem como eventuais danos que tenham ocorrido no período de locação;

12.13. Zelar pela guarda e conservação dos módulos, não sendo permitido amassar, perfurar, riscar ou pichar.

12.14. Os danos causados no decorrer da locação cuja causa seja comprovado em decorrência do mal uso por parte da CONTRATANTE, deverão ser reparados ou indenizados, neste caso, após a comprovação por meio de nota fiscal de serviço, devidamente apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13.2. Atribuições e Responsabilidades do Gestor ou Fiscal deste Contrato

13.2.1. Manter cópia do contrato, do edital e da proposta da contratada, conhecendo tipo do serviço, especificações e preços;

13.2.2. Conhecer detalhadamente os locais e como o serviço será executado;

13.2.3. Assegurar a perfeita execução do contrato (correspondência entre especificações técnicas e execução do serviço), verificando permanentemente a qualidade do serviço e se são cumpridas



## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

as obrigações relativas à utilização dos serviços;

13.2.4. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva, ou questionando empregados da contratada, se as obrigações legais com relação aos funcionários da contratada estão sendo cumpridas;

13.2.5. Verificar se a CONTRATADA está executando pessoalmente as obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações não autorizadas pela Administração;

13.2.6. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução do serviço;

13.2.7. Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do contrato vigente, propondo formalização de aditamento ao setor competente, nos casos de: vencimento do prazo de vigência e possibilidade de prorrogação, desde que haja previsão contratual, preços e condições vantajosas para a Administração; previsão do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou seja, modificações nas condições inicialmente pactuadas no Termo de Referência - especificações técnicas, qualidade, forma de execução, local dos serviços, quantidade, preços iniciais, forma de pagamento, substituição de garantia - mesmo não havendo alteração do preço contratado;

13.2.8. Glosar pagamentos em razão de serviços mal executados ou não executados;

13.2.9. Sugerir aplicação de penalidades à CONTRATADA em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;

13.2.10. Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos serviços realizados;

13.2.11. Propor rescisão do contrato, por inexecução total ou parcial do serviço objeto do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;

13.2.12. Comunicar ao superior hierárquico, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência;

13.2.13. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto do contrato oriundo da Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

#### 14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no



## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**15.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei **Federal** nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

16.1. A locação deverá contemplar no total anual, o valor da locação, os custos com envelopamento, a mão de obra de instalação, as bases para nivelamento da Cabine Modular, acessórios, ligação sanitária e elétrica, entrega e retirada dos locais.

16.2. A contratada deverá entregar e instalar o objeto contratado conforme especificação constante no Anexo I - Termo de Referência do edital, em até 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço em endereços indicados pela CONTRATANTE no ato das futuras e eventuais contratações, observado o limite territorial e geográfico das zonas urbanas do Estado do Ceará;

16.3. Para cada Módulo Habitacional/Cabine Modular solicitado deverão ser previstos no valor de locação os serviços de Desmobilização, Edificação em concreto e estrutura metálica e Manutenção Elétrica e Sistema de Refrigeração, de responsabilidade da CONTRATADA;

16.4. Despesas decorrentes de frete, mobilização, montagem e desmontagem correrão por conta da CONTRATADA;

16.5. Os módulos / Cabines Modulares deverão ser instalados com toda Rede elétrica, hidráulica e lógica, por conta da CONTRATADA;

16.6. A Adequação da Rede de Esgoto e da Rede Elétrica necessários para a instalação dos Módulos / Cabines Modulares serão responsabilidades da CONTRATADA, sendo anuído, pela CONTRATANTE toda e qualquer intervenção, sem custos, que dependa de sua titularidade;

16.7. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência do edital.

16.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de Cabine Modular suficiente para suprir a demanda dos serviços.

16.9. Os módulos / Cabine Modular objetos do Anexo I - Termo de Referência do edital deverão ser instalados em perfeitas condições de uso;

16.10. Em caso de defeito e imperfeições, os módulos Cabine Modular deverão ser substituídos imediatamente após notificação da CONTRATANTE;

16.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada e suficiente para a execução dos serviços de instalação dos Módulos / Cabines Modulares;

16.12. Todo o material necessário para a instalação das Cabines Modulares deverá ser providenciado pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;

16.13. A adequação do terreno e local onde o serviço será instalado será de total responsabilidade da CONTRATADA;

### **16.14. DA DEMANDA DO SERVIÇO**

Os Módulos / Cabines Modulares objetos do Anexo I - Termo de Referência do edital serão utilizados pelo órgão solicitante para proporcionar principalmente os serviços oferecidos, dentre outras possíveis utilizações correlacionadas destinadas aos outros órgãos, em:

#### **16.14.1. Base Fixa para uso Específico de Policiamento Ostensivo ou Judiciário.**

Módulo que servirá de base para procedimentos de segurança ostensivas prestadas pela Polícia Militar do Estado do Ceará em regime 24 horas por dia, ou, para fins de serviços de Policiamento repressivo de segurança, atribuídos à Polícia Civil do Estado do Ceará e Perícia Forense do Estado do Ceará. Distribuição Estratégica de Postos de Policiamento nos locais de maior incidência de eventos de ocorrência mapeados pelo Sistema de Segurança Pública para fins de apoio à sociedade. Também serão implantados em pontos estratégicos definidos pela Administração considerando acessibilidade e mapa geográfico de logística relevante para a





## Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

atuação de policiamento. Quando em situações de reforma, excepcionalmente, poderão servir de suporte de realocação de estrutura física da instituição CONTRATANTE. Para isso serão necessárias quantidades suficientes a fim de compor minimamente os ambientes.

### 16.14.2. Base Fixa para Atividades Gerais da Administração

Módulo Habitacional que servirá de base para procedimentos de interesse da Administração Pública do Estado do Ceará, sob regime de alocação de espaço físico geral, considerando o funcionamento da estrutura orgânica de suas entidades e programas / serviços implantados para apoio à sociedade sob a condição de serviço estratégico. Quando em situações de reforma, excepcionalmente, poderão servir de suporte de realocação de estrutura física da instituição CONTRATANTE. Para isso serão necessárias quantidades suficientes a fim de compor minimamente os ambientes.

### 16.14.3. Depósito e Armazenagem de Materiais

Além das adaptações para os serviços de atendimento ao público, serão utilizados Módulos vazios para Depósito e Armazenagem dos materiais e equipamentos oriundos dos Estabelecimentos de Segurança em virtude das situações de eventualidades necessárias como por exemplo, reforma das Unidades Imobiliárias de estoque/armazenagem de uso da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (SSPDS).

### 16.15. CONSTITUEM-SE DEVERES DA CONTRATADA.

16.15.1. Entregar o objeto do CONTRATO oriundo da Ata de Registro de Preço, em conformidade com as exigências do Anexo I - Termo de Referência do edital

16.15.2. Transportar os módulos até local de destino, estabelecido pela Administração Pública, realizando as instalações necessárias conforme especificado no processo;

16.15.3. Transportar os módulos após o término do prazo contratual ou sua rescisão, retirando-os das instalações em até 10 dias;

16.15.4. Fornecer aos seus funcionários envolvidos no processo de montagem e desmontagem dos módulos e da cobertura, os Equipamentos de Segurança Individual - EPI, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais.

16.15.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os módulos que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.15.6. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, para a instalação dos módulos objeto do Anexo I - Termo de Referência do edital

16.15.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

16.15.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.15.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.15.10. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.15.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social**

16.15.12. Manter durante toda a vigência deste contrato oriundo da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.15.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta deste contrato;

16.15.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**16.16. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

16.16.1. Consoante o artigo 45 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. É facultada a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, de acordo com os artigos 77 à 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem que assista à Contratada o direito de reclamar quaisquer indenizações relativas a despesas decorrentes de encargos provenientes da execução deste Contrato.

17.2. A rescisão deste Contrato pela Contratada implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, com exceção no caso específico de atraso do pagamento.

17.3. É facultada a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, a qualquer tempo, desde que a contratada seja informada com 30 (trinta) dias de antecedência.

17.4. O Contrato poderá ser alterado ocorrendo os casos previstos no Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 sem que caiba para CONTRATADA nenhuma indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

19.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer termos, cláusulas ou obrigações deste contrato, ou em exercer prerrogativas, dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-los a qualquer tempo.

19.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato deverão ser formuladas por escrito.

19.3. Os casos omissos neste CONTRATO, serão resolvidos pela Administração nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos



representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)